



*Estado de Santa Catarina*  
*Poder Executivo e Tribunal de Contas do Estado*



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2019**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, com sede no Centro Administrativo do Governo do Estado, Rod. SC 401, Km 5, 4600 - Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, doravante denominado "PODER EXECUTIVO", representado neste ato pelo Governador do Estado, senhor Carlos Moisés da Silva, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado "TCE/SC", representado neste ato pelo Presidente, senhor Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma das condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo e o TCE/SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento e o fortalecimento da gestão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação de que trata esse ajuste consistirá, observadas as competências e atribuições próprias de cada órgão ou entidade diretamente envolvido, nas seguintes medidas:

- I - permitir intercâmbio de informações de interesse recíproco, inclusive por meio de acesso direto eletrônico – online, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos partícipes, ressalvadas as informações resguardadas por sigilo legal;
- II - permitir desenvolvimento de projetos de capacitação, transferência de tecnologia, análise de dados e estudos em conjunto entre os partícipes, nos termos a ser definidos, com foco no monitoramento das receitas e despesas públicas e no aperfeiçoamento da gestão governamental;
- III – atuar conjuntamente em ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão, de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, por meio da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;
- IV – realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas diversas áreas de gestão, prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;



*Estado de Santa Catarina*  
*Poder Executivo e Tribunal de Contas do Estado*



V – tornar disponíveis vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, a exemplo dos cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas; e

VI – cessão de servidores.

**Subcláusula única** – As medidas a ser implementadas com base no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão previamente submetidas ao PODER EXECUTIVO, por intermédio à Secretaria de Estado da Casa Civil, e ao TCE/SC, por expediente oficial, para ciência, respectivamente, do senhor Governador e do Presidente da Corte de Contas, e, posteriormente, encaminhadas, para as devidas providências, aos órgãos ou entidades responsáveis por sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

A cessão de servidor dar-se-á por meio de ato de disposição ou cessão de pessoal com todos os direitos e vantagens do cargo que exercem, observados os respectivos dispositivos legais, mediante acordo entre as partes.

Subcláusula 1ª. - Fica o órgão ou entidade de destino obrigado a manter o de origem informado sobre a frequência do servidor cedido, sob pena de suspensão automática da cedência e da manutenção do pagamento dos respectivos vencimentos.

Subcláusula 2ª. - As despesas inerentes aos vencimentos, direitos e às vantagens do cargo que exerce o servidor cedido correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias da origem, com a possibilidade de ressarcimento financeiro, a ser definido entre as partes em cada caso.

### **CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por meio de aditivo específico, poderá ser alterado de comum acordo pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado, será providenciada pelo PODER EXECUTIVO e, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC-e, pelo TCE/SC.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



*Estado de Santa Catarina*  
*Poder Executivo e Tribunal de Contas do Estado*



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante manifestação de qualquer uma das partes ou pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução, por aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Carlos Moisés da Silva**  
Governador do Estado de Santa Catarina

Conselheiro **Adircelio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente do TCE/SC

ECO TC6617206/91	01/01/2001	Secretaria de Estado da Administração
ECO TC6631206/91	01/01/2001	Secretaria de Estado da Administração
PDA TC6700009/90	30/03/2001	Secretaria de Estado da Educação e do Desporto
APC 07/00204857	10/08/2007	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Maravilha
AOR 07/00386270	12/02/2010	Secretaria de Estado de Comunicação
PPI 07/00575324	20/11/2007	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
RLA 07/00627146	11/08/2008	Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia
ALC TC7465401/91	16/07/2002	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV
REP 08/00460022	28/09/2009	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Criciúma
ARC TC9208910/99	09/10/2001	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV
AOR TC9460011/98	07/06/2001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao MERCOSUL

Florianópolis, 02 de maio de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior  
Presidente

## Licitações, Contratos e Convênios

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PODER EXECUTIVO ESTADUAL Nº 002/2019

**Convênio Espécie:** Cooperação Técnica; **Participantes:** Poder Executivo do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; **Objeto:** O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo e o TCE/SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento e o fortalecimento da gestão pública; **Prazo, Vigência e Alteração:** Vigorará a contar de 08/02/2019 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente; **Data da assinatura:** 08 de fevereiro de 2019; **Signatários do Convênio:** Pelo Poder Executivo, o Governado do Estado Carlos Moisés da Silva, e pelo TCE/SC, o seu Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

**Processo:** ADM 19/80022469

### EXTRATO DO CONVÊNIO ALESC Nº 002/2019-00

**Convênio Espécie:** Cooperação Técnica; **Participantes:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; **Objeto:** Disponibilizar horários na grade de programação da TV Assembleia Legislativa e o apoio técnico para transmissão das Sessões realizadas pelo Pleno do TCE/SC, inclusive pela internet; **Prazo, Vigência e Alteração:** Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de 01/01/2019 com término em 31/12/2023, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei, conforme interesse das partes, mediante termo aditivo; **Data da assinatura:** 01 de dezembro de 2018; **Signatários do Convênio:** Pela ALESC, seu Presidente à época, Deputado Sílvio Dreveck, e pelo TCE/SC, o seu Presidente à época, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem.

**Processo:** ADM 19/80004991